



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

### LEI N° 1393

De 19 de novembro de 2019

AUTOGRAFO N° 034/2019

De 19/11/2019

PROJETO DE LEI 030/2019

DE 14/11/2019

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de crédito orçamentário no montante de R\$ 308.300,00 (trezentos e oito mil e trezentos reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2.002 - Atividade		
001 3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$13.400,00
20.605.0006.2.007 - Atividade		
034 3.1.90.13 Obrigações Patronais		R\$1.000,00
12.365.0011.2.012 - Atividade		
083 3.1.90.13 Obrigações Patronais		R\$28.000,00
12.361.0010.2.011 - Atividade		
090 3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$55.200,00
12.361.0010.2.013 - Atividade		
091 3.1.90.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$4.000,00
12.361.0010.2.011 - Atividade		
093 3.1.90.13 Obrigações Patronais		R\$69.000,00



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

12.361.0010.2.013	- Atividade		
094	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$2.000,00
12.306.0015.2.018	- Atividade		
091	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$13.000,00
12.306.0015.2.018	- Atividade		
120	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$3.000,00
13.392.0017.2.020	- Atividade		
139	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$2.000,00
13.392.0017.2.020	- Atividade		
140	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$2.200,00
15.452.0019.2.022	- Atividade		
158	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$6.000,00
17.512.0020.2.025	- Atividade		
168	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$500,00
10.301.0022.2.027	- Atividade		
181	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$70.000,00
10.304.0023.2.028	- Atividade		
208	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$23.000,00
10.304.0023.2.028	- Atividade		
209	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$2.500,00
10.305.0024.2.029	- Atividade		
208	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$5.000,00
02.061.0027.2.032	- Atividade		
273	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$500,00
28.846.0028.0.005	- Operações Especiais		
279	3.1.90.01	Aposentadorias	R\$8.000,00
TOTAL .....			R\$308.300,00

ll

mf.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

12.365.0007.2.008 - Atividade		
043	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$29.000,00
12.365.0007.2.008 - Atividade		
044	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$10.000,00
12.361.0009.2.010 - Atividade		
063	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$70.000,00
12.361.0010.2.033 - Atividade		
092	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$85.000,00
27.812.0016.2.019 - Atividade		
131	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$7.000,00
15.452.0019.2.022 - Atividade		
157	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$20.000,00
17.512.0020.2.025 - Atividade		
167	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$3.300,00
10.301.0022.2.027 - Atividade		
182	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$15.000,00
10.304.0034.2.038 - Atividade		
215	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$25.000,00
08.244.0036.2.040 - Atividade		
241	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$10.000,00
08.243.0026.2.031 - Atividade		
259	3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$14.000,00
08.243.0026.2.031 - Atividade		
260	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$4.000,00
28.846.0028.0.005 - Operações Especiais		
280	3.1.90.03 - Aposentadorias	R\$16.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$308.300,00</b>

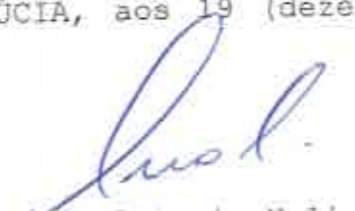


## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

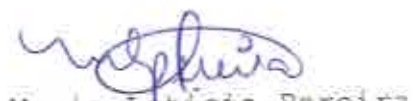
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019.



Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**